



TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, 'a' da Lei nº 14.133/2021)**

**1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO**

1.1.1 Contratação de empresa especializada para locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para realização do **Segundo Feirão de Empregos da Prefeitura Municipal de Patos de Minas**, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) apenso(s).

**1.1.2 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

1.1.2.1 A contratação será:

☒ **REALIZADA EM ÚNICO ITEM.**

☐ **DIVIDIDA EM ITENS.**

☐ **DIVIDIDA EM LOTES**, formados por um ou mais itens.

☐ **REALIZADA EM LOTE ÚNICO**, formados por um ou mais itens.

1.1.2.2 A opção assinalada se encontra detalhada no Apenso I deste Termo de Referência.

**1.1.3 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021)**

☒ **NÃO SE APLICA.**

☐ **EXCLUSIVIDADE DE MARCA/MODELO.**

☐ **MARCA/MODELO REFERÊNCIA.**

**1.1.4 A VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA**

☒ **NÃO SE APLICA.**

☐ **SE APLICA.**

**1.2 NATUREZA DO OBJETO**

1.2.1 O objeto da contratação possui:

☒ **NATUREZA COMUM**, cujos padrões de qualidade e desempenho são facilmente descritos e especificados conforme padrões de mercado.

☐ **NATUREZA ESPECIAL**, pois não se adequa às especificações padrões de mercado.

1.2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme vedação do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

**1.3 ENQUADRAMENTO, VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.3.1 A prestação do serviço será:



☒ **NÃO CONTINUADA OU POR ESCOPO**, destinada as necessidades temporárias, não sendo de caráter permanente para a Administração.

☐ **CONTINUADA**, pois atende a demandas contínuas ou permanentes da Administração.

### 1.3.2 PRAZO DE VIGÊNCIA

1.3.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

### 1.3.3 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

☐ **HAVERÁ SOMENTE EMISSÃO DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO (AFM E/OU EMPENHO).**

☒ **HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO.**

☐ **HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E POSTERIORES INSTRUMENTO(S) FORMAL(IS) DE CONTRATO.**

☐ **HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E POSTERIORES INSTRUMENTO(S) SUBSTITUTIVO(S) AO CONTRATO (AFM E/OU EMPENHO).**

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'b' da Lei nº 14.133/2021)

2.1 A contratação é necessária para viabilizar a realização do evento, que tem como objetivo aproximar empresas com vagas disponíveis e candidatos em busca de recolocação profissional, fomentando a empregabilidade e a economia local. Trata-se de ação estratégica de relevância social e econômica.

Para viabilizar o evento, é imprescindível a contratação de empresa especializada para a **locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem** de estruturas (35 baias/stands, palco, painel de LED e sonorização, pórtico, backdrop e instalações elétricas), de forma a garantir organização, segurança, conforto e padronização visual.

A contratação justifica-se pois o evento será um importante instrumento de fomento à empregabilidade e ao desenvolvimento econômico local. Além disso a Administração não dispõe de equipamentos e equipe técnica para montagem das estruturas necessárias visto que a montagem deve seguir normas da ABNT, garantindo estabilidade, acessibilidade e segurança para público e expositores. Por fim, a ação integra estratégias da administração para geração de emprego e renda.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'c' e art. 40, §1º, I da Lei nº 14.133/2021)

3.1 Conforme descrito nas especificações técnicas detalhadas no Apenso II deste Instrumento, a solução indicada é a contratação de empresa para locação, transporte, montagem, manutenção, desmontagem e retirada de 35 baias/stands, palco, painel de LED e sonorização, pórtico, backdrop e instalações elétricas para o Segundo Feirão de Empregos da Prefeitura de Patos de Minas, observando todas as fases do ciclo de vida do objeto:

- Planejamento – Definição de layout, materiais e padrões de qualidade, segurança e acessibilidade, conforme normas ABNT.
- Aquisição – Seleção via pregão eletrônico, com exigência de padrões mínimos e critérios de sustentabilidade.
- Montagem – Entrega, instalação e inspeção prévia antes do evento;



- Operação – Suporte técnico durante o evento e reparos imediatos;
- Desmontagem – Retirada completa até 48 h após o encerramento;
- Pós-uso – Reaproveitamento das estruturas e descarte ambientalmente adequado dos resíduos.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A contratação deverá observar os requisitos relacionados nos subitens abaixo listados.

##### 4.1.1 SUSTENTABILIDADE

☒ **APLICAM-SE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NESTA CONTRATAÇÃO NO CONTEXTO DO ESG (AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA).**

☐ **NÃO SE APLICAM CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NESTA CONTRATAÇÃO. 4.1.2 SUBCONTRATAÇÃO**

☒ **NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.**

☐ **SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO CONTRATUAL.**

##### 4.1.3 CONSÓRCIO

☐ **NÃO SERÁ VEDADO.**

☒ **SERÁ VEDADO.** Como se depreende a Lei nº 14.133/2021 a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade. A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração, conforme dispõe os Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 1.240/2008 e nº 2831/2012 – TCU – Plenário.

Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio”.

##### 4.1.4 GARANTIAS

###### 4.1.4.1 GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 96-102 da Lei nº 14.133/2021)

☒ **NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.**

☐ **SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.**

###### 4.1.4.2 GARANTIA DO SERVIÇO (Art. 40, §1º, III da Lei nº 14.133/2021)

☐ **NÃO SE APLICA.**

☒ **GARANTIA LEGAL.** Conforme prazos e condições definidos na Lei Federal nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC). Será exigida para o item único aa tabela do APENSO I]. Será exigida por se tratar de prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para



evento, sendo suficiente a garantia legal para assegurar a qualidade, segurança e adequação dos serviços executados. A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades constatadas durante a execução do contrato, sem ônus para a Administração. A exigência de garantia contratual complementar mostra-se desnecessária, considerando a natureza temporária e a baixa complexidade do objeto, preservando a competitividade do certame.

☐ **GARANTIA CONTRATUAL TÉCNICA, COMPLEMENTAR À GARANTIA LEGAL.**

4.1.4.2.1 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**4.1.5 VISTORIA (Art. 63, §§ 2º, 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021)**

☐ **NÃO SE APLICA.**

☐ **VISTORIA OBRIGATÓRIA.**

☒ **VISTORIA FACULTATIVA.** Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições de execução do serviço objeto da contratação.

4.1.4.1 O fornecedor que desejar realizar vistoria deverá agendá-la junto ao Promam 5.0, pelo telefone (34)3822-9700 ou [promam5.0@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:promam5.0@patosdeminas.mg.gov.br), durante o horário comercial de 07h às 17h, até 03 (três) dias antes da abertura do procedimento de contratação.

4.1.4.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.1.4.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.1.4.4 O fornecedor que optar por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.1.4.5 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a execução dos serviços.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Arts. 6º, XXIII, 'e' Lei nº 14.133/2021)**

**5.1 REGIME DE EXECUÇÃO**

☒ **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

☐ **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

**5.2 PRAZO PARA RETIRADA DO EMPENHO**

5.2.1 O fornecedor deverá retirar a nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias *úteis*, contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

5.2.2 O fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.



### 5.3 LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.3.1 A execução do objeto será realizada no mês de agosto de 2026.

5.3.2. A estrutura deverá ser montada no Galpão do Produtor Rural, situado na Avenida Piauí, bairro Lagoa Grande.

5.3.3 A contratada deverá concluir integralmente a montagem das estruturas **até às 07h00 do dia 23 de agosto de 2026**, horário em que a estrutura deverá estar apta para vistoria e utilização pela Administração, **não sendo admitida qualquer prorrogação desse prazo**, em razão da realização do evento na mesma data.

5.3.4 A desmontagem e retirada de todas as estruturas deverão ser iniciadas imediatamente após o encerramento do evento, a partir do dia **24 de agosto de 2026**, devendo ser integralmente concluídas **até o dia 26 de agosto de 2026**, incluindo a limpeza e a desocupação completa do local.

5.3.5. Os serviços serão prestados nas seguintes condições:

| <b>SERVIÇO/ ETAPAS</b>                                  | <b>CONDIÇÕES</b>                                                                                                         | <b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b>                                                       |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>Emissão da Ordem de serviços</i>                     | <i>Após assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho.</i>                                                         | <i>Até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.</i>                      |
| <i>Apresentação do layout e alinhamento da execução</i> | <i>Reunião entre a contratada e a fiscalização para definição do posicionamento das estruturas e demais orientações.</i> | <i>Em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.</i>           |
| <i>Produção e preparação dos materiais</i>              | <i>Confecção das lonas, separação dos equipamentos e organização logística.</i>                                          | <i>Conforme cronograma da contratada, respeitando a data de montagem</i>            |
| <i>Transporte e montagem das estruturas</i>             | <i>Montagem completa das 35 baias/stands, palco, pórtico e backdrop, com instalação elétrica e inspeção final.</i>       | <i>Início após às 13h do dia 22/08/2026 e conclusão até às 7h do dia 23/08/2026</i> |
| <i>Desmontagem e retirada das estruturas</i>            | <i>Desmontagem, retirada dos materiais e limpeza da área utilizada.</i>                                                  | <i>Em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do evento.</i>             |

5.3.5 Não será admitida a prorrogação do prazo para conclusão da montagem das estruturas, tendo em vista que o objeto se destina à realização de evento em data previamente definida e improrrogável, cuja execução tempestiva é essencial ao atendimento do interesse público.

5.3.7 O prestador de serviço se obriga a executar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.3.8 Todas as despesas relativas à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do futuro contrato correrão por conta exclusiva do prestador de serviço.



#### 5.4 DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

☐ **NÃO SERÁ NECESSÁRIO DISPONIBILIZAR MATERIAIS DE CONSUMO E DE USO DURADOURO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

☒ **SERÁ NECESSÁRIO DISPONIBILIZAR MATERIAIS DE CONSUMO E DE USO DURADOURO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

5.4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra especializada e utensílios necessários à execução do objeto, promovendo sua substituição imediata quando apresentarem defeitos ou comprometimento de sua funcionalidade, incluindo, no mínimo:

##### **a) Baías/Stands**

- 35 (trinta e cinco) stands em sistema **Octanorm**, medindo 2m x 2m cada, conforme layout aprovado, sendo 34 stands para expositores e 01 stand destinado ao PROMAM;
- Painéis de fechamento, testeiros, montantes, travessas, conectores e pés niveladores;
- Piso tipo **Eysafloor** grafite ou similar;
- 02 (dois) pontos de energia por stand, sendo 01 (um) de 110V e 01 (um) de 220V;
- 01 (um) ponto de iluminação por stand.

##### **b) Palco**

- 01 (um) palco medindo 6m x 5m, com altura de 60 cm;
- Estrutura modular com praticáveis, sistema de travamento e nivelamento;
- Carpete de qualidade e saia preta em todo o perímetro aparente.

##### **c) Pannel de LED e Sonorização**

- 01 (um) painel de LED medindo 3m x 4m;
- Estrutura de sustentação em treliça de alumínio tipo Q30;
- Sistema de sonorização dimensionado para público estimado de 300 pessoas, incluindo caixas acústicas, mesa de som, subwoofer (quando necessário) e 02 (dois) microfones.

##### **d) Pórtico e Backdrop**

- 01 (um) pórtico em treliça de alumínio tipo Q30, medindo 10m x 4m x 1m;
- 01 (um) backdrop em estrutura de alumínio tipo Q30, medindo 3m x 2m;
- Impressão das lonas em alta resolução, com fixação por ilhós.

##### **e) Instalações Elétricas**

- Quadro geral de distribuição, disjuntores, dispositivo diferencial residual (DR), cabeamento, conectores, extensões e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento das instalações elétricas.

##### **f) Equipamentos e Ferramentas**

- Equipamentos, ferramentas e veículos necessários ao transporte, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), em conformidade com as normas de segurança do trabalho.



Todos os materiais e equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo às normas técnicas da ABNT e às demais normas de segurança aplicáveis, sendo vedada a utilização de materiais reciclados, reconicionados ou de qualidade inferior à especificada neste instrumento.

#### **5.5 PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

☒ **NÃO SERÃO NECESSÁRIOS PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

☐ **SERÃO NECESSÁRIOS PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

#### **5.6 RECEBIMENTO DO OBJETO**

##### **5.6.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO (Art. 140, I, 'a' da Lei nº 14.133/2021)**

5.6.1.1 O recebimento provisório dos serviços será realizado mediante termo detalhado emitido pelo fiscal técnico, relativamente ao cumprimento dos prazos de execução e demais exigências de caráter técnico, devendo ocorrer em até 01 (um) dia útil.

5.6.1.1.1 O prazo de que trata o subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita do fornecedor com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

5.6.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços, devendo ser refeitos, corrigidos ou substituídos no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado da intimação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as pendências apontadas.

5.6.1.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

##### **5.6.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 140, I, 'b' da Lei nº 14.133/2021)**

5.6.2.1 Os serviços serão recebidos definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pelo Superintendente de Gestão Administrativa, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais.

5.6.2.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6.2.3 Caso necessário, o gestor do contrato notificará o fornecedor, para realização das substituições e/ou adequações cabíveis, conforme prazo indicado no item 5.6.1.2.

##### **5.6.3 DEMAIS REGRAMENTOS**

5.6.3.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato deverá(ão) apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.



5.6.3.1.1 A análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços referida no subitem anterior poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao fornecedor, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

5.6.3.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

5.6.3.3 O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

5.6.3.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o fornecedor obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, conforme prazo indicado no item 5.6.1.2, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade.

5.6.3.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MUNICÍPIO, todos os procedimentos cabíveis em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 5.6.2.1.

5.6.3.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

5.6.3.7 O aceite ou aprovação do objeto pelo MUNICÍPIO não exclui a responsabilidade do fornecedor pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

#### **6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, 'f', da Lei nº 14.133/21)**

6.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 o MUNICÍPIO designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do futuro contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o fornecedor sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

6.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do futuro contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

6.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais.

6.2.2 Transmitir ao fornecedor as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso.

6.2.3 Promover a verificação dos serviços já executados.

6.2.4 Esclarecer as dúvidas do fornecedor, solicitando ao setor competente do MUNICÍPIO, se necessário, parecer de especialistas.

6.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do futuro contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº 14.634/23; art. 12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3 A fiscalização, pelo MUNICÍPIO, não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.



6.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MUNICÍPIO, sobre irregularidades ou falhas, não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas no futuro contrato.

6.4 O MUNICÍPIO poderá recusar, sustar e/ou determinar o refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

6.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pelo fornecedor, às suas expensas.

6.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do MUNICÍPIO.

6.5 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

6.5.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado.

6.5.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;

6.5.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pelo fornecedor e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;

6.5.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entrega ou execução;

6.5.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

6.5.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.6 Para fins de fiscalização e gestão o MUNICÍPIO poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do futuro contrato;

6.7 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Município;

6.8 Para esta contratação a gestão será exercida pela Gerente de Gestão Administrativa, Franciele Aparecida Ferreira de Sousa, Matrícula 22233 e a fiscalização administrativa serão exercidas pela Diretora Especial de Atendimento a pessoas com Necessidades Especiais, Nayara Carvalho e Cruz, mat. 36570 e a fiscalização técnica pelo Engenheiro Civil, Ícaro Gonçalves Pereira – CREA-MG: 200.003/D, mat. 27160.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'g' da Lei nº 14.133/2021)**

### **7.1 MEDIÇÃO**

7.1.1 Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço, observando critérios de qualidade, quantidade, prazo, conformidade com as especificações, devendo intervir para requerer ao fornecedor a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.1.2 O pagamento ao fornecedor será condicionado à execução satisfatória e aceitação dos serviços conforme critérios estabelecidos neste instrumento.



## **7.2 FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

7.2.1 O pagamento será realizado de forma única após a conclusão integral dos serviços, compreendendo a montagem, o acompanhamento durante a realização do evento, a desmontagem e a retirada das estruturas, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo do objeto;

7.2.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pelo fornecedor, de Nota Fiscal relativa à execução do serviço e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade do fornecedor, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo MUNICÍPIO;

7.2.2.1 O faturamento deverá estar acompanhado, ademais, do(s) seguinte(s) documento(s): relatório de execução contendo as atividades realizadas, incluindo as datas de montagem, realização do evento e desmontagem. Quando solicitado pela fiscalização, deverá ser apresentado registro fotográfico da execução dos serviços.

7.2.3 Os pagamentos serão processados no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 7.2.2, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.2.3.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº 14.133/21;

7.2.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.2.3.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.2.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado.

7.2.5 O MUNICÍPIO realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.2.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo fornecedor;

7.2.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos itens 7.2.3 e 7.2.3.1.

7.2.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MUNICÍPIO, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

7.2.8 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## **7.3 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

7.3.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, mediante aplicação do *INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)* relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste.

7.3.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.3.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas executadas após o prazo de que cuida o item 7.3.1.

7.3.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

7.3.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento do fornecedor quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato.

7.3.3 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do futuro contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.3.4 Na hipótese de contratos de serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

7.3.4.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.3.3.

7.3.5 O MUNICÍPIO, no prazo máximo de 01 (um) mês, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pelo fornecedor (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

7.3.6 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do MUNICÍPIO deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.3.7 As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

I - O preço registrado no contrato não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente contratado, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

a) Ao deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) O Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

c) O Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;

d) O indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

§ 1º A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

§ 2º O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao contratado.

§ 3º O preço contratado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

III - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do bem, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em



caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços dos bens, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

IV - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

V- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

VI – Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

## **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

### **8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**;

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$10,00** (dez reais).

A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

8.1.2 A Proposta de Preços deverá conter os dados mínimos exigidos no modelo de proposta, anexo ao instrumento convocatório.

8.1.3 Em conjunto com a Proposta de Preços, serão exigidas as seguintes documentações:

8.1.3.1 Documentos auxiliares à análise de proposta:

A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, para análise da proposta, declaração de que disponibilizará profissional legalmente habilitado, responsável pela coordenação e acompanhamento da execução dos serviços, comprometendo-se a apresentar a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** registrada no CREA-MG antes do início da execução contratual.

### **8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

#### **8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021)**

8.2.1.1 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no instrumento convocatório.

#### **8.2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/21)**

8.2.2.1 **SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.** Para qualificação econômico-financeira é necessário a apresentação de:



☒ Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no caso de Pessoa Jurídica.

### 8.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

☒ **NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, uma vez que a contratação se enquadra em hipótese de faculdade prevista no art. 70, II, da lei federal nº 14.133/2021.

☐ **SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**,

☒ Registro ou inscrição válida da empresa no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, em plena validade, quando exigível em razão das atividades técnicas objeto da contratação

☒ Apresentação de **Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico**, ou outro profissional legalmente habilitado e registrado no **CREA**, detentor de Acervo Técnico (CAT) ou atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, que será o responsável técnico pela coordenação e acompanhamento da execução dos serviços.

### 8.3 DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE (ART. 17, §3º da Lei nº 14.133/2021)

☒ **NÃO SE APLICA.**

☐ **DEMONSTRAÇÃO OBRIGATÓRIA DE COMPATIBILIDADE.**

### 8.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

8.4.1 Na hipótese de a contratação possuir um ou mais itens com valor estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais):

[ ☒ ] **SERÁ** concedida exclusividade de participação para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas.

[ ☐ ] **NÃO SERÁ** concedida exclusividade de participação para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas.

## 9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 9.1 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1.1 O MUNICÍPIO se obriga a:

9.1.1.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.1.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

9.1.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.1.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;



9.1.1.6 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

9.1.1.7 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

9.1.1.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

9.1.1.9 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

9.1.1.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

9.1.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

9.1.1.10.1 A administração responderá ao contratado dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

## **9.2 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.2.1 O fornecedor se obriga a:

9.2.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

9.2.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MUNICÍPIO no prazo de , por escrito, no prazo máximo de 2 (duas) horas da ocorrência do fato adotando imediatamente as medidas necessárias para minimizar seus efeitos e assegurar a continuidade da execução dos serviços.

9.2.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

9.2.1.5 Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

9.2.1.8 Prestar ao MUNICÍPIO, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

9.2.1.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;



9.2.1.10 Assegurar que o objeto deste Termo de Referência não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

9.2.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO;

9.2.1.12 A eventual retenção de tributos pelo MUNICÍPIO não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor.

9.2.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MUNICÍPIO, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

9.2.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MUNICÍPIO, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o MUNICÍPIO;

9.2.1.15.1 Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

9.2.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

9.2.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MUNICÍPIO, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

9.2.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

9.2.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

9.2.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.2.1.21 Compete ao fornecedor, ainda:

a) Isolar e sinalizar adequadamente as áreas durante os procedimentos de montagem e desmontagem, garantindo a segurança de pedestres e trabalhadores;

b) Retirar do local do evento todo o lixo, entulho e sobras de materiais resultantes da montagem e desmontagem, deixando a área nas mesmas condições de limpeza em que foi entregue.

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Arts. 155 a 162 da Lei 14.133/2021)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SSC/MGI nº 217/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:



- a. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou prestar declaração falsa.
- b. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- e. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- f. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2010.
- j. Der causa à inexecução parcial do contrato.
- k. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- l. Der causa à inexecução total do contrato.

10.2. O licitante ou o contratado que descumprir, total ou parcialmente, as regras estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou no contrato administrativo ficará sujeito às seguintes sanções, aplicadas conforme o disposto na Instrução Normativa SSC/MGI Nº 217/2024 e na Lei nº 14.133/2021:

- a. Advertência.
- b. Multa moratória ou compensatória.
- c. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de três anos.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção de multa, calculada conforme disposto no instrumento convocatório ou nas cláusulas contratuais, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.6. A aplicação das sanções previstas requererá a instauração de processo de responsabilização, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

- a. Para as sanções de advertência e multa, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



b. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será conduzida por comissão designada, que avaliará os fatos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de quinze dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa por escrito e especificar as provas que pretende produzir.

10.7. Da decisão que aplica as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.8. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

#### **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'i', da Lei nº 14.133/2021)**

11.1 O custo estimado total da contratação se encontra na **TABELA DE ITENS A LICITAR** disposta no Instrumento Convocatório.

11.2 As memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, bem assim a indicação dos parâmetros utilizados, constam como anexo(s) ao procedimento administrativo de licitação.

#### **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, 'j' da Lei 14.133/2021)**

12.1 As despesas decorrentes da contratação proposta correrão à conta de recursos específicos indicados em formulário(s) de informações orçamentárias anexo(s) ao procedimento administrativo de licitação.

Dotação reduzida: 1.109 – Programa Municipal de Acesso ao Mercado – Fonte 01.0500.0000.0000

#### **13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO**

13.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerente de Gestão Administrativa, Franciele Aparecida Ferreira de Sousa, mat. 22233 e pela Diretora Especial de atendimento a pessoas com Deficiência, Nayara Carvalho e Cruz, mat. 36570 estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

Patos de Minas, 14 de julho de 2026

Franciele Aparecida Ferreira de Sousa  
Gerente de Gestão Administrativa  
22233

Nayara Carvalho e Cruz  
Diretora Esp. de Atend. A pessoas com necessidades especiais  
36570



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

# DESENVOLVIMENTO SOCIAL

APENSO I

TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

| ITEM/<br>LOTE | CÓDIGO<br>ITEM | DESCRIÇÃO                                   | UNIDADE DE<br>FORNECIME<br>NTO | QUANTITAT<br>IVO TOTAL | ME/EPP<br>OU<br>AMPLA | VALOR<br>UNITÁRIO<br>MÁXIMO<br>ACEITÁVEL | VALOR<br>TOTAL<br>MÁXIMO<br>ACEITÁVEL |
|---------------|----------------|---------------------------------------------|--------------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------------------------|---------------------------------------|
| 1             | 40868          | CONT. EMP. MONT. FORN.<br>ESTRUTURA EVENTOS | sv                             | 1                      | ME/EPP                | R\$68.000,00                             | R\$68.000,00                          |

DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO: 09/07/2026



**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**

**1. DETALHAMENTO DE MATERIAIS E ESTRUTURAS**

Os materiais empregados devem ser de primeira linha, sendo expressamente vedado o uso de materiais reciclados, recondicionados ou equivalentes — os sistemas especificados nesta seção são de execução obrigatória, sem substituição por similar.

**1.1. Baias/Stand**

- Quantidade: 35 unidades — 34 stands padrão numerados de 01 a 34 (6 vagas para entidades e 28 vagas para empresas), conforme planta de layout aprovada (arquivo A101), mais 01 stand adicional destinado ao Promam.
- Dimensões: 2m x 2m cada (stand padrão).
- Material: exclusivamente sistema octanorm. Não é admitido material equivalente.
- Configuração: 3 laterais fechadas com painel e 1 lateral aberta, voltada para o corredor de circulação, com testeira de 50cm de altura sobre a abertura frontal para identificação do expositor.
- Método de montagem: estrutura composta por montantes de alumínio de seção octogonal, unidos por travessas horizontais (módulos de 1,00m, com complementos de 0,50m e peças diagonais de 0,70/1,40m onde necessário), encaixados por conectores metálicos, sem solda. Os painéis de fechamento são inseridos nos canais/ranhuras dos montantes. Pés niveladores compensam eventual desnível do piso do galpão.
- Piso: revestimento tipo Eysafloor grafite ou similar, superfície nivelada e resistente.
- Elétrica: 02 pontos de energia por stand, identificados individualmente — 01 ponto 110V e 01 ponto 220V.
- Iluminação: 01 refletor ou 01 lâmpada de 100W por stand.

**1.2. Palco Principal**

- Quantidade: 01 unidade, dimensões 6m x 5m, altura de 60cm.
- Estrutura: tablado modular composto por praticáveis (módulos estruturais, tipicamente 1x1m, 2x1m ou 2x2m) com pernas/pés reguláveis para nivelamento na altura de 60cm, unidos e travados entre si, com contraventamento sob a estrutura para estabilidade.
- Acabamento: piso forrado com carpete de qualidade, tensionado e fixado nas bordas; saia preta cobrindo toda a face frontal e lateral da estrutura até o piso do galpão.
- Montagem: nivelamento da estrutura antes da fixação do carpete; verificação de estabilidade e ausência de folgas entre módulos antes da liberação para uso; sinalização de borda nas laterais sem acesso por rampa, dado o desnível de 60cm.
- Estrutura montada segundo as normas ABNT pertinentes ao dimensionamento de estruturas metálicas de suporte (a referência do memorial anterior à NBR 6492 estava incorreta — trata de representação gráfica de projetos de arquitetura, não de cálculo estrutural — e foi removida).

**1.3. Painel de LED e Sonorização**

- Telão: 01 painel de LED, 3m x 4m, posicionado no palco. A empresa contratada deve especificar e fornecer: pixel pitch adequado à distância de visualização do público, brilho (nits) compatível com o





# PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

## DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ambiente interno do galpão, taxa de atualização, processadora/controladora de imagem e cabeamento de sinal.

- Estrutura de sustentação: treliça de alumínio tipo Q30, no mesmo padrão estrutural do pórtico (Seção 1.4), configurada como torre ou suporte de solo (ground support) com base alargada, contraventamento cruzado e, se aplicável, sistema de içamento para posicionamento do painel.
- Sistema de som: dimensionado para cobertura uniforme de público de 300 pessoas no ambiente do galpão, incluindo caixas principais (line array ou PA convencional, a critério técnico da contratada), subwoofer conforme necessidade, mesa de som, posição de operação (FOH) e 02 microfones.

### 1.4. Pórtico de Entrada e Backdrop

- Pórtico: 01 unidade, 10m x 4m x 1m, estrutura de alumínio tipo Q30 (mesmo padrão da Seção 1.3).
- Backdrop: 01 unidade, estrutura de alumínio tipo Q30, painel de 3m x 2m.
- Lona: a arte gráfica final é fornecida pela contratante; a impressão em alta resolução, o material da lona e a fixação por ilhós são de responsabilidade da empresa contratada. As estruturas do pórtico e do backdrop não são envelopadas — a lona é fixada como painel nas faces definidas em projeto, não como revestimento contínuo de toda a estrutura.
- Acabamento: impressão sem falhas de cor, borrões ou distorções; estruturas resistentes a intempéries e ventos moderados.

## 2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Pontos elétricos: 02 por stand — 01 de 110V e 01 de 220V, identificados individualmente — conforme Seção 1.1.
- Quadro de distribuição geral, disjuntores e DR (dispositivo diferencial residual): fornecimento e instalação por conta da empresa contratada.
- Ponto de conexão: rede elétrica já existente no Galpão do Produtor Rural (não haverá gerador de energia independente).

## 3. FORMA DE EXECUÇÃO E REQUISITOS TÉCNICOS

### 3.1. Responsabilidade Técnica

- A empresa contratada deve apresentar comprovação de registro da ART do projeto junto ao CREA-MG, indicando o engenheiro responsável pela coordenação e acompanhamento dos serviços. Esta ART é distinta da ART do projeto arquitetônico já existente e das ARTs estruturais específicas indicadas nas Seções 1.3 e 1.4.
- Obrigatória a permanência de profissional responsável técnico durante todo o horário de funcionamento do evento, com autoridade para solucionar imprevistos de montagem, estrutura e instalações.

### 3.2. Sequenciamento de Montagem

- 1ª etapa: implantação e nivelamento das estruturas de sustentação — pórtico, palco e torre/suporte do painel de LED — incluindo verificação de prumo, nível e travamento antes de qualquer carga adicional.
- 2ª etapa: montagem dos fechamentos — baias e fechamento do palco — com painéis e testeiras.
- 3ª etapa: instalações elétricas (quadro geral, distribuição aos pontos, iluminação) e instalação do ar-condicionado.
- 4ª etapa: montagem do painel de LED, sonorização e microfones, com testes de funcionamento antes da liberação.



## PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

# DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 5ª etapa: acabamentos finais (lona do pórtico/backdrop, carpete, mobiliário, sinalização) e limpeza geral da área.

### 3.3. Inspeção e Aceite

- Cada etapa do sequenciamento (Seção 3.2) deve ser conferida pelo profissional responsável técnico antes do início da etapa seguinte, com registro fotográfico da estrutura de sustentação nivelada e travada.
- Antes da liberação do evento, verificação final obrigatória de: estabilidade das estruturas de sustentação, fixação do painel de LED, funcionamento da instalação elétrica, ausência de cabos expostos em rota de circulação e nivelamento do piso do palco.

### 3.4. Segurança do Trabalho

- EPIs e uniformes obrigatórios para toda a equipe de montagem, incluindo equipamento específico para trabalho em altura na montagem do pórtico, palco e torre do painel de LED.
- Todos os cabos elétricos ligados a stands, palco e equipamentos devem ser isolados e protegidos contra circulação de pessoas.

### 3.5. Limpeza e Descarte

- Após a desmontagem, retirada completa dos equipamentos e destinação ambientalmente correta dos resíduos, no prazo estabelecido para a desmontagem.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS  
**DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL**

**APENSO III**

**DECLARAÇÕES**

A Empresa ....., portadora do CNPJ n.º..... participante do **PREGÃO/CONCORRÊNCIA Nº /2026** cujo objeto é a \_\_\_\_\_, DECLARA:

\* Que temos conhecimentos das condições do local de execução do objeto, inclusive quanto às características físicas, das quantidades e especificidades dos serviços objeto desta licitação. Declaro ainda que foi dado acesso às instalações dos órgãos da Prefeitura Municipal, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e que tenho pleno conhecimento do volume de trabalho e dos materiais/equipamentos necessários à execução dos serviços objeto desta licitação e não pronunciarei qualquer reclamação posterior de desconhecimento de detalhes técnicos e operacionais não detectados na visita técnica;

\* Que possuímos pessoal capacitado, em quantidade suficiente e disponível para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

**(Qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos)**

1-

2-

3-

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, assino a presente declaração.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

---

**DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL**

**APROVAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA**

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto a ser contratado, **APROVO** o referido documento para que, obrigatoriamente, seja parte integrante do edital.

**ELISÂNGELA LUÍSA FERNANDES**  
*Secretária Municipal de Desenvolvimento Social*

## TERMO DE REFERÊNCIA FEIRÃO 2026 pdf

Código do documento 39620f50-a520-4018-bb66-82762c726849



### Assinaturas



Franciele Aparecida Ferreira de Sousa  
franciele.fsousa@hotmail.com  
Assinou

Franciele Aparecida Ferreira de Sousa



NAYARA CARVALHO E CRUZ  
nayaracruzds@gmail.com  
Assinou

NAYARA CARVALHO E CRUZ



Elisângela Luisa Fernandes  
elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou

Elisângela Luisa Fernandes

### Eventos do documento

#### 15 Jul 2026, 09:34:11

Documento 39620f50-a520-4018-bb66-82762c726849 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-07-15T09:34:11-03:00

#### 15 Jul 2026, 09:35:22

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-07-15T09:35:22-03:00

#### 15 Jul 2026, 09:37:37

ELISÂNGELA LUISA FERNANDES **Assinou** (14332fa9-bcee-43df-a3db-2a1487a98a09) - Email: elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 152.255.117.211 (152-255-117-211.user.vivozap.com.br porta: 47068) - [Geolocalização: -18.588593225490204 -46.519742668873306](#) - Documento de identificação informado: 058.879.486-47 - DATE\_ATOM: 2026-07-15T09:37:37-03:00

#### 15 Jul 2026, 09:38:40

NAYARA CARVALHO E CRUZ **Assinou** - Email: nayaracruzds@gmail.com - IP: 138.0.64.190 (138-0-64-190-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 6908) - Documento de identificação informado: 074.057.006-40 - DATE\_ATOM: 2026-07-15T09:38:40-03:00

#### 15 Jul 2026, 10:49:52

FRANCIELE APARECIDA FERREIRA DE SOUSA **Assinou** (53146c79-366b-481e-92d7-0988d1d73411) - Email: franciele.fsousa@hotmail.com - IP: 138.0.64.190 (138-0-64-190-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 53644) -

Documento de identificação informado: 105.105.036-75 - DATE\_ATOM: 2026-07-15T10:49:52-03:00

Hash do documento original

(SHA256):016cf8f37387c4e9ef6117c987e9d86f9017193a9b18ead01d935a9fa5e17306

(SHA512):5292af6a86dca5e45b121580656ed8849f83306d39d7533259aab4b3542b6b39b83934d0d70aa0bb307ff33464a0142b533824be4310e7000b9c35e81db19adb

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.